



DECRETO Nº 063/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE 07 A 31 DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o período de férias escolares e a consequente redução na demanda por serviços públicos em diversas repartições municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economicidade dos recursos públicos, especialmente no que se refere ao consumo de energia elétrica, água, combustível e demais insumos administrativos;

CONSIDERANDO a busca por maior eficiência na gestão pública, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no período de 07 a 31 de julho de 2025, o horário especial de funcionamento das repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Piraquê, que passarão a funcionar em horário corrido, de segunda a quinta-feira, das 07h às 13h.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo nas sextas-feiras compreendidas no período mencionado no artigo anterior, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos essenciais e inadiáveis, que deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º Os secretários municipais e dirigentes de autarquias e fundações deverão adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Piraquê - TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.piraque.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-e35846-07072025215743**